

ATO DO PRESIDENTE Nº 958 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições do Regimento Interno da CLDF e os fatos contidos nos autos do processo nº **001-000.415/2007** – Implantação de Ponto Eletrônico e ainda, considerando:

a) que até a presente data não foram concluídas as medidas para a implantação do registro eletrônico de frequência e acesso de todos os servidores da CLDF, com geração de relatórios no formato TXT necessário para alimentar o sistema de folha de pagamento da CLDF, **MENTORH**;

b) que a morosidade pode estar causando prejuízo ao erário e ainda contraria as decisões dessa Presidência e da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, a instaurar Sindicância para apuração de responsabilidades pela morosidade no trâmite do processo **001-000.415/2007**, que visa a Implantação de Ponto Eletrônico para todos os servidores da CLDF e Controle de entrada e saída do edifício.

Art. 2º Determinar o imediato envio de cópia integral do processo nº **001-000.415/2007** à Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2007.


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente



ERRATA

Errata do **ATO DO PRESIDENTE Nº 958 DE 2007**, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 1 de outubro de 2007.

Onde se lê: Art. 3º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período.

Leia-se : Art. 3º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo 1º será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Brasília, 01 de novembro de 2007.


Deputado **Alirio Neto**
Presidente